Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 651

de 15 de Fevereiro de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.4.	EDUCAÇÃO	
4110.08.42.1901.12	- Obras e Instalações	50.000.000
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.16.88.5342.19	- Equipamentos e Material Permanente	80.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1984, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário